

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N91.165/97

REFERENDA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OURO BRANCO E OUTROS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio de cooperação técnica e financeira celebrado entre o Município de Ouro Branco, a Associação Comercial e Empresarial de Ouro Branco, a Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ouro Branco, a Inethi Projetos e Instalações Ltda, a Coletivos Primavera Ltda, a Mecânica Industrial Nunes Ltda e o Serviço de Apoio as micro e pequenas empresas de Minas Gerais - Sebrae-MG.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo Município, no convênio ora referendado, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir através de decreto, crédito adicional especial, na forma do art.41, II da Lei Federal 4.320, utilizando-se para tanto anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data (sua publicação).

Ouro Branco, 10 de setembro de 1997

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal